



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1.739/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**PRORROGA OS EFEITOS DO  
DECRETO 1.635/2020, QUE  
RECONHECEU O ESTADO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA  
DECORRENTE DA PANDEMIA  
CAUSADA PELO AGENTE  
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS  
GERAIS**, no uso de atribuição legais e considerando o disposto no art. 65  
da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei 13.979, de 6 de  
fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia  
causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

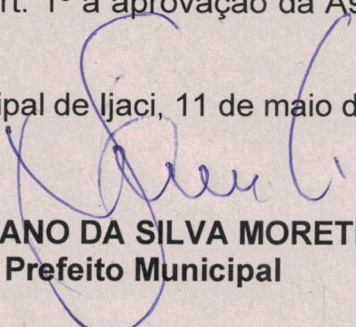
### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 os efeitos  
do Decreto 1.635/2020, para fins de aplicação do art. 65 da Lei  
Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em virtude do estado  
de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Ijaci,  
em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da  
pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do  
Decreto 1.635/2020.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembleia Legislativa do  
Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de maio de 2021.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
**Prefeito Municipal**